



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Estrada União Indústria km. 130, nº 729 - Cep 25830-000 - Tel.: (0242) 52-3066

Comendador Levy Gasparian - Estado do Rio de Janeiro

Inscrição no CGC(MF) nº 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual Isenta

LEI Nº 039 DE 15 DE dezembro DE 1993.

**Concede antecipação de
reajuste salarial.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN DECRETA E EU SANCIO
NO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os salários dos servidores públicos municipais, extensivos aos ocupantes de cargos em comissão, vigentes em - 1º de setembro de 1993.

Art. 2º - O percentual a que se refere o artigo anterior, concedido a título de antecipação, será objeto de compensação quando da concessão do reajuste da categoria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.


Joel da Silva Maia
Prefeito